

**PORTARIA Nº 21**, de 24 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

24/01/25, às 10 hs 30 min

**Dispõe sobre os pontos facultativos e consolida os feriados no ano de 2024 e dá outras providências.**

Servidor Responsável

O Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso de suas atribuições legislativas e considerando o art. 139 da Resolução nº 07, de 27 de dezembro de 2024, que “ Dispõe sobre a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências”;

**RESOLVE:****Art. 1º.** No ano de 2024:**I.** São Feriados:

Dia	Mês	Comemoração	Legislação
01	Janeiro	Confraternização Universal	Lei Federal 10.607/02
20	Janeiro	São Sebastião	Lei Municipal 523/2014
18	Abril	Sexta-feira da Paixão	Lei Municipal 624/2018
21	Abril	Dia de Tiradentes	Lei Federal 10.607/02
01	Maio	Dia Mundial do Trabalho	Lei Federal 10.607/02
07	Setembro	Independência do Brasil	Lei Federal 10.607/02
12	Outubro	Nossa Senhora da Aparecida	Lei Federal 6.802/90
28	Outubro	Dia do Servidor Público	Lei Complementar 03/2002
02	Novembro	Finados	Lei Federal 10.607/02
15	Novembro	Proclamação da República	Lei Federal 10.607/02
20	Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Lei Federal 14.759/23
08	Dezembro	Nossa Senhora da Conceição	Lei Municipal 292/2005
21	Dezembro	Dia do Município	Lei Orgânica
25	Dezembro	Natal	Lei Federal 10.607/02

**II.** São Pontos Facultativos:

Dia	Mês	Comemoração	Legislação
25	Janeiro	Dias das Joias	Lei Municipal 675/2019
03	Março	Carnaval	A presente Portaria



<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Comemoração</b>	<b>Legislação</b>
04	Março	Carnaval	A presente Portaria
05	Março	Quarta-feira de Cinzas	A presente Portaria
17	Abril	Quinta-feira Santa	A presente Portaria
02	Maiο	Prorrogação Dia do Trabalho	A presente Portaria
19	Junho	Corpus Christi	A presente Portaria
20	Junho	Prorrogação Corpus Christi	A presente Portaria
27	Outubro	Prorrogação Dia do Funcionário Público	A presente Portaria
21	Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	A presente Portaria
26	Dezembro	Prorrogação do Natal	A presente Portaria

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.*

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (24/01/2025).

**Reinaldo Francisco Silva de Magalhães**  
*Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos*